

Boletim de Serviço

Nº 325, 03 de fevereiro de 2023

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 026, de 30 de janeiro de 2023	4
Portaria SEI nº 027, de 30 de janeiro de 2023	6
Portaria nº 028, de 31 de janeiro de 2023	8
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HU-UFSCAR	10
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HU-UFSCAR	10
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HU-UFSCAR	11

Portaria nº 026, de 30 de janeiro de 2023

GRUPO DE TRABALHO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Unidade do Paciente Crítico, conforme estrutura organizacional da Ebserh para o HU-UFSCar implantada em julho de 2021, contempla a UTI adulto e as áreas de Urgência e Emergência adulto e pediátrica;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura física e os processos de trabalho assistenciais contemplando a Urgência e Emergência adulto e pediátrica;

CONSIDERANDO a importância do alcance da meta de consultas em urgência e emergência contratualizada no Convênio nº 11/2022, celebrado entre o HU-UFSCar e a Prefeitura Municipal de São Carlos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho constituído por representantes dos funcionários do Hospital Universitário Federal de São Carlos para buscar estratégias e atingir os objetivos:

- 1- Reestruturar as Unidades de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrica do HU-UFSCar de forma a constituir um único serviço;
- 2- Definir e implementar estratégias para alcançar as metas pactuadas na Contratualização SUS no que tange ao Serviço de Urgência e Emergência.

Art. 2º Cabe aos membros nomeados no GT buscar o atingimento dos objetivos com a entrega dos resultados chaves a seguir:

- Avaliar e reorganizar a estrutura física do serviço para adequação dos atendimentos adultos e pediátricos;
- Definir sítios funcionais de trabalho nos espaços físicos reorganizados para os atendimentos adulto e pediátrico;
- Avaliar e propor fluxos de atendimento e saída de pacientes do público externo e interno no serviço de urgência e emergência;
- Definir os processos de trabalho das equipes médica e de enfermagem da urgência e emergência clínica e pediátrica;
- Avaliar e validar campo de prática para o ensino, pesquisa e extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação;
- Avaliar o quantitativo de medicamentos para a unidade;
- Distribuir as equipes da pediatria entre enfermagem e urgência/emergência em alinhamento com o dimensionamento realizado pela divisão médica e de enfermagem;

- Aprimorar o fluxo de regulação da urgência, por meio da avaliação dos indicadores de atendimentos e o perfil dos pacientes, e propor soluções para atingir a meta pactuada na Contratualização;
- Definir sistemática de capacitações e sensibilização das equipes envolvidas em relação aos novos processos de trabalho, fluxos, estrutura física, indicadores, etc.
- Elaborar o Manual do Serviço de Urgência e Emergência considerando a nova configuração;

Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes profissionais:

- Rita Cassia Ismail - SIAPE: 312**** - Chefia de unidade do paciente crítico (Coordenadora)
- Rodrigo Alves Ferreira - SIAPE: 167**** - Chefe da Divisão Médica;
- Hugo Tadeu Amaral - SIAPE: 226**** - Médico/ Assessor Técnico Médico;
- Rafaelle Silva Santos - SIAPE: 325**** - Médico Suplente;
- Allane Raiol de Oliveira - SIAPE: 225**** - Técnica de Enfermagem;
- Juliana Cristina Rosa de Almeida - SIAPE: 235**** - Técnica de Enfermagem;
- Wesley Gondim Barros Soares - SIAPE: 329**** – Enfermeiro;
- Antonio Wendel Nogueira de Oliveira - SIAPE: 323**** – Enfermeiro;
- Yaísa França Formenton - SIAPE: 119**** – Enfermeira;
- Anali Furlan Bonetti Locilento - Arquiteta
- Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE: 224**** - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar;
- Fátima Aparecida Balbino - SIAPE 313**** - Chefia da Unidade da Criança e do Adolescente;
- Marcos Antonio Francisco - SIAPE 109**** - Médico Pediatra;
- Ludmilla Alexandra Araujo Lewinsohn - SIAPE 177**** - Médica Pediatra;
- Juliana Souza Gonçalves - SIAPE 224**** - Enfermeira;
- Ana Izaura Basso de Oliveira - SIAPE 226**** - Enfermeira;
- Sueli dos Santos - SIAPE 224**** - Técnica de Enfermagem;
- Simone Candido Pereira - SIAPE 307**** - Técnica de Enfermagem;
- Kleber José Maximiano Soares - SIAPE 208**** - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados no artigo 3º desta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria SEI nº 027, de 30 de janeiro de 2023

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
DESARMADA**

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEI, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1218, de 27 de julho de 2021, anexada aos autos e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEI, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Art.164 que impõe sobre a formalização de Equipe de Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a formalização do contrato jurídico entre o HU-UFSCar, denominado contratante e G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, denominada contratada, firmando como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância desarmada, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da contratante, conforme quantidades e exigências estabelecidas por ordens de serviços a serem emitidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para compor a Equipe de Fiscalização de Contrato - EPC, com objetivo de acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, em conformidade com a proposta comercial apresentada, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, seus encartes e anexos, iniciando em 07/02/2023 e encerramento em 07/02/2024, devidamente instruído pelo processo 23763.000510/2022-74, as atividades de execução de serviços terceirizados de vigilância desarmada nas dependências do HU-UFSCar:

ATRIBUIÇÃO/FUNÇÃO		NOME COMPLETO	SIAPE
Gestor do Contrato:	Titular:	MARTA AUXILIADORA DOS SANTOS	225****
	Substituto:	MARCOS ANTONIO MANGINI	225****
Fiscais Técnico Administrativos:	Titular:	GLICIA CAVATORTA RAVELLI	227****
	Substituto:	VLADEMIR GABAN	225****

Art. 2º Compete ao Gestor (titular e substituto) observar se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico/Administrativo (titular e substituto), auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º, entrando em vigor a partir da assinatura desta Portaria.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 028, de 31 de janeiro de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA O LABORATÓRIO DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação do serviço de ensaio de proficiência e controle interno da qualidade para o laboratório do HU-UFSCar, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos

17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - **Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek** - SIAPE nº 225**** - Biomédica – Coordenadora da EPC;

II - **Roberto Augusto Silva Molina** - SIAPE nº 240**** - Biólogo – Membro Técnico;

III - **Sérgio Ricardo Gomes de Cayres** - SIAPE nº 319**** - Assistente Administrativo – Membro Técnico;

IV - **Vladimir Gaban** - SIAPE: 225**** - Assistente Administrativo – Membro Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da ata de registro de preços.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
MÉDICA DO HU-UFSCAR**

No 1º Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar, publicado no Boletim de Serviço nº 309 de 27 de outubro de 2022, no **onde se lê**: "A eleição será realizada de 31 de outubro a 11 de novembro de 2022, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar", **leia-se**: "A eleição será realizada de 21 a 25 de novembro de 2022, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar" e **onde se lê** "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 21 a 25 de novembro de 2022", **leia-se**: "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 2022".

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
MÉDICA DO HU-UFSCAR**

No 2º Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar, publicado no Boletim de Serviço nº 315 de 02 de dezembro de 2022, no **onde se lê**: "A eleição será realizada de 12 a 16 dezembro 2022, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar", **leia-se**: "A eleição será realizada de 05 a 09 de dezembro de 2022, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar" e **onde se lê** "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 05 a 09 de dezembro de 2022", **leia-se**: "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 12 a 16 dezembro 2022".

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
MÉDICA DO HU-UFSCAR**

No 3º Edital de Convocação para Eleição da Comissão de Ética Médica do HU-UFSCar, publicado no Boletim de Serviço nº 324 de 27 de janeiro de 2023, **onde se lê:** "EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022", **leia-se** "EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023", **onde se lê:** "A eleição será realizada de 30 de janeiro a 03 fevereiro 2023, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar", **leia-se:** "A eleição será realizada de 06 a 10 de fevereiro de 2023, no período das 07h às 17h (dias úteis), na Secretaria da Superintendência do HU-UFSCar" e **onde se lê** "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023", **leia-se:** "Os interessados a se candidatarem na referida eleição deverão apresentar a inscrição de chapas perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da votação que será no período de 30 de janeiro a 03 fevereiro 2023".

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto